



CPL	
Processo nº	28
Fls nº	84
Visto	20

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 262/2022, de 17 de janeiro de 2022, com endereço à Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-206, CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP** e também com **COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA**, às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **28 de abril de 2022**, para **Aquisição de equipamentos para manutenção dos espaços esportivos, escolares e de lazer da cidade de Sinop, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, os Decretos Municipais nº 027/2020, 037/2020 e 235/2020 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **Aquisição de equipamentos para manutenção dos espaços esportivos, escolares e de lazer da cidade de Sinop, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **28 de abril de 2022**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



CPL	24
Processo nº	89
Fls nº	
Visto	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Em relação aos itens 01 a 11, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte. Já para o item 12 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada de 25%) e o item 13, será destinado a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado (Cota Principal de 75%).

3.2.1. Em caso de não tiver propostas de preços registradas de nenhuma empresa que se encaixe nas especificações da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, tanto para a licitação exclusiva ou com cota reservada, poderão participar do certame as demais empresas não elencadas na referida lei.

3.2.2. Em caso de o item ser deserto, fracassado ou a participante microempresa ou empresa de pequeno porte for inabilitada, ou seja, não houver vencedor para o item exclusivo ou com cota reservada, este item poderá ser repassado à empresa vencedora da cota principal, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.4. Será observada quando da aquisição dos produtos a prioridade da aquisição dos produtos das cotas reservadas.

3.3. Não poderão participar deste pregão:

3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os



CPL
Processo nº 29
Fis nº 16
Visto _____

motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso;

3.3.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

3.3.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3.6. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Sinop, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

3.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

3.4.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;

3.4.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

3.4.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

3.4.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

3.4.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;



3.4.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso 4.6.1. e

3.4.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

3.5. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



CPI	28
Processo nº	88
Fls nº	
Visto	7

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **14 de abril de 2022**, até às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **28 de abril de 2022**.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



CPL	
Processo nº	28
Fls nº	59
Visto	VP

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

5.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

5.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

5.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6. DOS LANCES

6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



CPL	28
Processo nº	90
Fls nº	
Visto	MP

6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2. No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.5.2. Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.7. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



CPL
Processo nº 28
Fls nº 91
Visto WP

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.12.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,
Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500 8
Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267
E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.6. O procedimento previsto no item 6.12 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.13. O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.4.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.4., o Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2. Se a negociante se mantiver inerte durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CPI	28
Processo nº	94
Fls nº	
Visto	

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o



CPI	28
Processo nº	95
Fls nº	
Visto	30

atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9. Número deste pregão.

8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



CPI	28
Processo nº	96
Fls nº	20
Visto	

pretexto.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.2.1. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do
Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500 13
Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267
E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



CPL	28
Processo nº	97
Fls nº	
Visto	20

proponente.

9.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados **juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;**

9.2.6. Tratando-se de procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS)**,



CPL	28
Processo nº	28
Fis nº	28
Visto	28

Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica participante da licitação.

9.4.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.5. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.5.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006)** acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.5.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.5.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.5.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CPL	28
Processo nº	49
Fis nº	
Visto	20

9.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.5.7. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.6. Declaração de habilitação e de veracidade (Anexo IV):

9.6.1 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo IV.

9.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V):

9.7.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.7.2. Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

9.8. Declaração de conhecimento do edital (Anexo VI):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo VI.



CPI	258
Processo nº	100
Fls nº	100
Visto	20

9.9. Declaração de não parentesco (Anexo VII):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo VII.

9.10. Declaração de que não emprega menor de idade (Anexo VIII):

9.10.1. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.



CPI	246
Processo nº	101
Fls nº	101
Visto	sp

6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 8 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

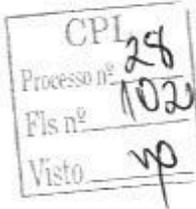
10.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 027/2020, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do *e-mail* licitacao@sinop.mt.gov.br, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua das Avenças, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-210, antiga Câmara Municipal.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500 18

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos §§ 1º dos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 027/2020 e, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 027/2020, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 1 (uma) hora, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 1 (uma) hora importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



CPL	28
Processo n.º	103
Fls n.º	30
Visto	

10.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4. O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



CPI	28
Processo nº	104
Fls nº	104
Visto	no

11.7. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.



CPI	28
Processo nº	105
Fls nº	
Visto	

12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

13.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das Secretarias Municipais, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

DOTAÇÃO	FONTE
2033.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RECURSO PRÓPRIO (FME).
2039.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2041.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2042.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2053.33.90.30.00.00.15000000000 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	REC. PRÓPRIO – LIVRE APLICAÇÃO
2072.33.90.30.00.00.15000000000 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA	REC. PRÓPRIO – LIVRE APLICAÇÃO

14. DA CELEBRAÇÃO DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura no Portal de Assinatura Digital Certisign, com o uso de certificação digital.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.



CPI	29
Processo nº	106
Fls nº	
Visto	no

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico www.portaldeassinaturas.com.br.

14.4. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2020.

14.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2020.

14.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

15.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



CPL	25
Processo nº	101
Fls nº	
Visto	20

15.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, f



CPL
Processo nº 25
Fls nº 108
Visto 20

dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 18.

16. DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. O prazo de fornecimento do objeto, vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

16.2. A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura designará um responsável para o recebimento dos bens, avaliação e conferência dos equipamentos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

16.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, segundo programação de solicitação feita sob demanda ou em sua totalidade, sendo normalmente as 07:00 às 13:00 de segunda a sextas-feiras, ou quando e conforme o solicitado pela SMEEC, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais emitida;



CPL	
Processo nº	28
Fis nº	109
Visto	30

16.4. Os equipamentos deverão ser entregues **SOB DEMANDA** ou na **TOTALIDADE**, em embalagens originais, lacradas, adequadas, identificadas, íntegras, intactas; sem orifícios, defeitos, sinais de danificações, manchas ou problemas na vedação e atender às normas de segurança, transporte e legislações pertinentes ao fornecimento dos produtos;

16.5. Não serão computados como recebido os materiais que estiverem em quantidades e especificações que forem considerados divergentes das especificações solicitadas no edital e anexos, sendo devolvidos ao fornecedor, para substituição imediata, sem ônus para a Municipalidade;

16.6. Os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição **IMEDIATA**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

16.7. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos materiais no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

17. DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a licitante adjudicatária, regido pela Lei 8666/1993, pelas condições deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Procuradoria Jurídica, ao qual constitui o **Anexo IX**, deste edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura no Portal de Assinatura Digital Certisign, com o uso de certificação digital.

17.3. Para a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

17.4. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico www.portaldeassinaturas.com.br.

17.5. A licitante será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do



CPL	28
Processo nº	110
Fls nº	110
Visto	20

recebimento da notificação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital a sua proposta de preço e Termo de Referência. Em caso de recusa injustificada, ou da não manutenção das condições de habilitação que possibilitem a assinatura do contrato, ser-lhe-á aplicado multa correspondente 03% do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis.

17.6. Se a licitante não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

17.7. O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

17.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório. Essa regularidade é indispensável para a emissão das notas de empenho e assinatura do contrato.

18 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO GERENCIAMENTO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos objeto deste edital será exercida por funcionário de cada Secretaria Municipal, designado como Fiscal do Contrato.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. Não o bastante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelos produtos, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.



CPL	28
Processo nº	111
Fls nº	111
Visto	20

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

19.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

19.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

20.2. Manter, durante a validade da Ata e do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

20.3. Entregar os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

20.4. Deverá cumprir todo o objeto da presente contratação, fornecendo o material especificado, definido pela planilha de quantitativos, normas técnicas e legislações aplicadas aos mesmos e em conformidade as exigências feitas neste Termo de Referência;

20.5. Fica obrigada a entregar os materiais nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as exigências do Termo de Referência;

20.6. Deverá atender a todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos;

20.7. Fornecer toda a mão de obra para fabricação, montagem e instalação de todos os componentes descritos; transporte dos materiais, bem, como alimentação, locomoção e estadia dos técnicos, se necessários

20.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;



CPI	28
Processo nº	113
Fls nº	30
Visto	

20.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega;

20.10. Trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega dos materiais que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

20.11. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.12. Arcar às despesas próprias com todas as custas relativas ao transporte e a entrega ou substituições dos materiais, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas;

20.13. Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

21.2. Aplicar à detentora do Contrato e da Ata penalidades, quando for o caso.

21.3. Prestar à detentora da Ata e do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho.

21.4. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato e da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

21.5. Proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e



CPI	28
Processo nº	113
Fls nº	20
Visto	

permanência em suas dependências;

21.6. Fornecer material e a mão de obra para eventuais trabalhos em alvenaria;

21.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas;

21.8. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

21.9. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

21.10. Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

21.11. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigência e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata.

21.12. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção, e acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas



CPL
Processo nº 26
Fls nº 114
Visto

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

22.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

22.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

22.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

22.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

22.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

22.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

22.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 22.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 22.3.1., 22.3.2., 22.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

22.4. As sanções previstas nos itens 22.3.1., 22.3.2., 22.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 23.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

22.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 22.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

22.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.



CPI	28
Processo nº	115
Fls nº	
Visto	20

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta do Contrato.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro



CPL	28
Processo nº	116
Fls nº	
Visto	VP

poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/1993.

23.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

23.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993 e divulgadas na *Internet*.

23.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.11. A Prefeitura Municipal de Sinop/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.12. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário



CPL
Processo nº 28
Fls nº 117
Visto

anteriormente estabelecido.

23.13. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

23.14. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *Internet*, nos endereços www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes, podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

23.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

23.16. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e os Decretos Municipais nº 027/2020, 037/2020 e 235/2020 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito

23.17. Fica eleito o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Sinop, 11 de abril de 2022.


EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira
Portaria 262/2022



CPL
Processo nº 28
Fls nº 118
Visto 2

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

1. OBJETO

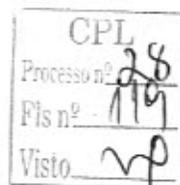
1.1 A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de equipamentos para manutenção dos espaços esportivos, escolares e de lazer da cidade de Sinop, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a presente licitação para atender às necessidades de manutenção dos espaços esportivos, escolares e de lazer da cidade de Sinop/MT, sendo imprescindível oportunizar espaços recreativos apropriados de qualidade e que atenda as normas de segurança, visando contribuir com o desenvolvimento do público, além de tornar esses espaços propícios aos momentos de lazer para as famílias visto a quantidade de prédios que aloca a cultura de Sinop/MT, como Escola de Artes, Dante de Oliveira, Biblioteca Container, e Biblioteca Municipal.

2.2. Os matérias presente nessa licitação também são importantes para as manutenções necessárias para realização de Eventos em espaços gramados, como Aniversário da Cidade, Páscoa, Natal municipal utilizam os espaços por longos períodos, resultando na importância significativa de manter o local propício para trânsito de pessoas.

2.3. Considerando a alta demanda por máquinas de manutenção advinda de todos os órgãos atendidos pelo Setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sendo 39 unidades de educação infantil e ensino básico, além dos demais órgãos vinculados às Gerências de Cultura (Escola Municipal de Artes, Centro de Eventos Dante Martins de Oliveira, Biblioteca Municipal, Museu Municipal), de Esporte (ginásios, estádio municipal, mini-estádios, praças esportivas, academias ao ar livre, quadras/campos) e da Educação (CMEEIS, CEFORME, NTM, CME), com a aquisição de maquinários para limpeza, corte de grama, dedetização, manutenção e transporte de mercadorias, as equipes dos



setores de Infraestrutura, Almoarifado e Transporte Escolar desta secretaria estarão mais preparadas para atender às demandas de manutenção dos espaços, com maior eficiência e rapidez

2.4. Sendo assim, conclui-se que a aquisição pretendida é pautada na grande contribuição para a rede municipal de ensino e na excelência dos trabalhos prestados à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD PREF	COD TCE	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	399431	352049-8	UND	CARRINHO DE ARMAZEM COMPLETO COM PNEU MACICO 8" TM-1 CAPACIDADE APROXIMADA DE 200KG, ESPESURA DA CHAPA DE NO MÍNIMO 1,5MM, ALTURA APROXIMADA DE 1140 MM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	20	R\$ 389,00	R\$ 7.780,00
2	399432	00066255	UND	COMPRESSOR DE PISTÃO/AR, 220V MONOFÁSICO, APROXIMADAMENTE 10 PCM -283L/MIN DE DESLOCAMENTO TEÓRICO, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁQUINA 140LBF/POL ² - 9,7BAR E OPERAÇÃO MÍNIMA 100LBF/POL ² - 6,9BAR, nº de pistões: 2-V, POTÊNCIA DO MOTOR 2HP - 1,35KW VOLUME MÍNIMO DO RESERVATÓRIO DE 100L, CONTENDO 2 POLOS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	2	R\$ 3.281,15	R\$ 6.562,30
3	399433	00066256	UND	CORTADOR DE GRAMA TAMANHO APROXIMADO DAS RODAS: DIANTEIRAS 203MM, TRASEIRAS 305MM, RODAS DE TERMOPLÁSTICO COM BUCHA SINTERIZADA, BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESURA, POTÊNCIA COM APROXIMADAMENTE 6,5 HP, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MINIMO 1,7 LITROS, FAIXA DE CORTE: 51CM, PESO APROXIMADO DE 46,58, COM CESTO RECOLHEDOR 44 LITROS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	6	R\$ 3.195,00	R\$ 19.170,00
4	399434	00066262	UND	ESCADA EXTENSIVA 11X2 DEGRAUS EM ALUMINIO, COM BARRA ESTABILIZADORAS PESO SUPORTADO DE APROXIMADAMENTE 150KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, MODO ESTENDIDO DE NO MÍNIMO 5,56M E MODO PINTOR 3,02M. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	7	R\$ 589,90	R\$ 4.129,30
5	399435	00066258	UND	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4, PODENDO SER MONTADA EM ATÉ EM 9 POSIÇÕES, COM CHAPAS DE AÇO POSSUINDO SER PÉS E DESGRAUS EM ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS EM AÇO GALVANIZADO CONTENDO TRAVA DE SEGURANÇA, COM 4 PARTES DE 4	9	R\$ 745,95	R\$ 6.713,55



CPL
Processo nº 28
Fls nº 120
Visto 20

				DEGRAUS, ALCANÇA A ALTURA DE 4,71M COM 3 ANOS DE GARANTIA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)			
6	399436	00066261	UND	LIXADEIRA ANGULAR 7" 2.200 W 220 V 2.200 W DE POTÊNCIA, COM APROXIMADAMENTE DISCO DE GOMA DE 180, 230MM (7, 9") - DISCO DE LIXA 180MM (7"), ROTAÇÕES DE NO MÍNIMO 6.600 RPM POR MIN, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 473X 105 X 140 MM, COM 18-5/8" DE COMPRIMENTO X 4-1/8" LARGURA E 5-1/2" ALTURA, CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO DE 2,5M. ACOMPANHANDO CHAVE DE PINO, PUNHO E DISCO DE BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 170MM. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA "MAKITA". (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	5	R\$ 756,87	R\$ 3.784,35
7	399437	00066259	UND	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA INDUSTRIAL 200A, TAMANHO COMPACTO LEVE E PORTÁTIL, CONTENDO ALTERAÇÃO AUTOMÁTICA DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V, SOLDAGEM DC, POTÊNCIA APARENTE 5,8/12,1 KVA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220V, CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO 46/55A, TENSÃO EM VAZIO 81/71 V, FAIXA DE AJUSTE EM 1,6-3,25 / 1,6-4,0MM, PESO APROXIMADAMENTE 5,1KG CONTENDO DIMENSÕES 257X137X326MM, BITOLA/ELETRO 110V ATÉ 3,25MM/ 220V ATÉ 4,0MM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	4	R\$ 1.207,76	R\$ 4.831,04
8	399438	00037694	UND	PULVERIZADOR MOTORIZADO COSTAL À GASOLINA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1,5L, PESANDO NO MÁXIMO 12KG, COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 2.6 ENTRE 3.5 KW/cv, VOLUME DO RECIPIENTE DE 13 A 14L, ACOMPANHANDO LEQUE COM BICO AJUSTÁVEL MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA STIHL. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	5	R\$ 2.259,00	R\$ 11.295,00
9	399439	00066254	UND	ROÇADEIRA A GASOLINA, TIPO GUIDÃO, DIMENSÕES: 1812 X 635 X 460MM, POTENCIA MINIMO DE 43CC, LÂMINA DE CORTE COM APROXIMADAMENTE 305 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL APROXIMADAMENTE DE 0,6 LITROS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	11	R\$ 756,50	R\$ 8.321,50
10	399440	00066260	UND	SOPRADOR DE FOLHA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MINIMO DE 0.44L, POTÊNCIA (KW/CV) 0.8/1.1, CILINDRADA 27.2 (CM³) COM PESO APROXIMADAMENTE 4.5KG, PRESSÃO SONORA 92 DB(A), POTÊNCIA SONORA 104 DB(A), VELOCIDADE MÁX. DO AR 85 (M/S), ROT. MÁX. 7200 RPM, 810 VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H), FORÇA DE SOPRO 15 (N). (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	11	R\$ 2.010,00	R\$ 22.110,00
11	399441	00066263	UND	TRANSPALETE MANUAL 2,5 TONELADAS 525MM COM RODAS TANDEM DE	9	R\$ 2.375,99	R\$ 21.383,91

5



CPI 28
Processo nº 121
Fls nº 121
Visto 27

				NYLON;CAPACIDADE DE CARGA: 2500 KG; COMPRIMENTO ÚTIL DO GARFO: 1.150MM; LARGURA EXTERNA DO GARFO: 525MM; COMPRIMENTO TOTAL: 1.533MM; ALTURA TOTAL: 1.225MM; ALTURA DO GARFO ELEVADO: 190MM; ALTURA DO GARFO ABAIXADO: 75MM; CURSO TOTAL: 115MM; RAIOS DE GIRO: 1.266MM;CORREDOR OPERACIONAL (AST) (PALETE 1000X1200MM): 1.790MM; RODA DIRECIONAL: 180X50MM (*COM ROLAMENTO DE BLINDAGEM DUPLA); RODA DE CARGA: TANDEM NYLON;RODA TANDEM: 74X70 (*COM ROLAMENTO DE BLINDAGEM DUPLA); SISTEMA DE GIRO: ROLAMENTO AXIAL;PESO DO EQUIPAMENTO (COM GARFO): 63 KG; (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)			
12	399442	00066257	UND	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO À GASOLINA, PAINEL DE CONTROLE ERGONÔMICO, PLACA DE PÉ REMOVÍVEL E ANTIDERRAPANTE, MOTOR DE RÉ DE NO MÍNIMO DE 7000 SERIES, POTÊNCIA DE 23hp; 2 CILINDRO COM 45.6 DE DESLOCAMENTO; FILTRO DE AR TIPO AUTO-TYPE PAPER; TANQUE DE COMBUSTIVEL LATERAL; VOLUME DE OLÉO DE 3.5 GAL (US); SISTEMA DE DIREÇÃO TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; MODELO DE TRANSMISSÃO ZT-2200, PLATAFORMA DE CORTE CLEARCUT EM AÇO DE SISTEMA DE CORTE COM LARGURA APROXIMADA 48 IN; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE 10 GAUGE; ETAPAS DE ALTURA DE CORTE DE 6; EMBREAGEM ELÉTRICA; LÂMINAS EM 3 PEÇAS; VELOCIDADE DA PONTA DA LÂMINA DE NO MÍNIMO DE 18500 FPM; RODAS ANTIDERRAPANTE NOSE ROLLER; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CONVÉS MANUAL, PLATAFORMA DE CORTE COM REVESTIMENTO EM PÓ; MANDRIL EM FERRO FUNDIDO, MANDRIS LUBRIFICANTES; ALTURA DE CORTE DE NO MÁXIMO DE 4 IN; DIMENSÕES DA MÁQUINA BASE APROXIMADOS: COMPRIMENTO 75IN, ALTURA 40 IN; LARGURA DA RAMPA PARA BAIXO DE APROXIMADAMENTE 60 IN E PARA CIMA 50 IN; PESO APROXIMADO DE 581 lbs; PNEUS DIANTEIROS COM LARGURA 6 IN. GARANTIA DE 1 ANO. (COTA RESERVADO PARA ME E EPP)	1	R\$ 44.100,00	R\$ 44.100,00
13	399443	00066257	UND	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO À GASOLINA, PAINEL DE CONTROLE ERGONÔMICO, PLACA DE PÉ REMOVÍVEL E ANTIDERRAPANTE, MOTOR DE RÉ DE NO MÍNIMO DE 7000 SERIES, POTÊNCIA DE 23hp; 2 CILINDRO COM 45.6 DE DESLOCAMENTO; FILTRO DE AR TIPO AUTO-TYPE PAPER; TANQUE DE	3	R\$ 44.100,00	R\$ 132.300,00



			COMBUSTIVEL LATERAL; VOLUME DE OLÉO DE 3.5 GAL (US); SISTEMA DE DIREÇÃO TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; MODELO DE TRANSMISSÃO ZT-2200, PLATAFORMA DE CORTE CLEARCUT EM AÇO DE SISTEMA DE CORTE COM LARGURA APROXIMADA 48 IN; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE 10 GAUGE; ETAPAS DE ALTURA DE CORTE DE 6; EMBREAGEM ELÉTRICA; LÂMINAS EM 3 PEÇAS; VELOCIDADE DA PONTA DA LÂMINA DE NO MÍNIMO DE 18500 FPM; RODAS ANTI-DERRAPANTE NOSE ROLLER; SISTEMA DE ELEVÇÃO DE CONVÉS MANUAL, PLATAFORMA DE CORTE COM REVESTIMENTO EM PÓ; MANDRIL EM FERRO FUNDIDO, MANDRIS LUBRIFICANTES; ALTURA DE CORTE DE NO MAXIMO DE 4 IN; DIMENSÕES DA MÁQUINA BASE APROXIMADOS: COMPRIMENTO 75IN, ALTURA 40 IN; LARGURA DA RAMPA PARA BAIXO DE APROXIMADAMENTE 60 IN E PARA CIMA 50 IN; PESO APROXIMADO DE 581 lbs; PNEUS DIANTEIROS COM LARGURA 6 IN. GARANTIA DE 1 ANO. (COTA PRINCIPAL)		
			VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 292.480,92

Observações:

Itens 12 e 13 – será efetuado Ata de Registro de Preços e Contrato com vigência de 12 meses.

Demais itens – somente Ata de Registro de Preços.

4. ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. O prazo de fornecimento do objeto, vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura designará um responsável para o recebimento dos bens, avaliação e conferência dos equipamentos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, segundo programação de solicitação feita sob demanda ou em sua totalidade, sendo normalmente as 07:00 às 13:00 de segunda a sextas-feiras, ou quando e conforme o solicitado pela SMEEC, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais emitida;

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues **SOB DEMANDA** ou na **TOTALIDADE**, em

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



CPI	28
Processo nº	123
Fls nº	20
Visto	

embalagens originais, lacradas, adequadas, identificadas, íntegras, intactas; sem orifícios, defeitos, sinais de danificações, manchas ou problemas na vedação e atender às normas de segurança, transporte e legislações pertinentes ao fornecimento dos produtos;

4.5. Não serão computados como recebido os materiais que estiverem em quantidades e especificações que forem considerados divergentes das especificações solicitadas no edital e anexos, sendo devolvidos ao fornecedor, para substituição imediata, sem ônus para a Municipalidade;

4.6. Os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição IMEDIATA, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

4.7. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos materiais no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

5.2. Fornecer material e a mão de obra para eventuais trabalhos em alvenaria;

5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas;

5.4. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.5. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

5.6. Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

5.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata.

5.8. Prestar à detentora da Ata toda qualquer informação, por esta solicitada, necessária à

8
S



CPI	
Processo nº	28
Fls nº	24
Visto	20

perfeita execução do Objeto deste Termo;

5.9. Efetuar o pagamento 30 (trinta) dias, após protocolo de entrega e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.10. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção, e acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Deverá cumprir todo o objeto da presente contratação, fornecendo o material especificado, definido pela planilha de quantitativos, normas técnicas e legislações aplicadas aos mesmos e em conformidade as exigências feitas neste Termo de Referência;

6.2. Fica obrigada a entregar os materiais nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência;

6.3. Deverá atender a todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos;

6.4. Fornecer toda a mão de obra para fabricação, montagem e instalação de todos os componentes descritos; transporte dos materiais, bem, como alimentação, locomoção e estadia dos técnicos, se necessários

6.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;

6.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega;

6.7. Trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega dos materiais que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

6.8. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9. Arcar às despesas próprias com todas as custas relativas ao transporte e a entrega ou substituições dos materiais, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas;

6.10. Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

f
S



CPI	28
Processo nº	125
Fls nº	30
Visto	

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei;

7.2. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE
2033.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RECURSO PRÓPRIO (FME).
2039.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2041.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2042.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2053.33.90.30.00.00.15000000000 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	REC. PRÓPRIO – LIVRE APLICAÇÃO
2072.33.90.30.00.00.15000000000 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA	REC. PRÓPRIO – LIVRE APLICAÇÃO

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. DO FISCAL E GESTOR DA ATA:

8.1. O recebimento do objeto licitação e a fiscalização e gestão da Ata ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por intermédio da Servidora: Reginaldo Egues, matrícula nº 14236, Cargo: Supervisor I. Suplente: Balminondas Maques Fernandes, matrícula nº 9307, Cargo: Agente de Serviço de Saúde.


SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



CPL
Processo nº 28
Fls nº 26
Visto

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 28/2022 SRP 30/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)					
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:					
Endereço:						
Bairro:	Cidade:					
CEP:	E-mail para assinatura digital:					
Telefone:	Fax:					
Banco:	Conta Bancária:					
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



CPL
Processo nº <i>127</i>
Fls nº <i>127</i>
Visto <i>mp</i>

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



CPI
Processo nº 128
Fls nº 128
Visto 20

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
N.º 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 28/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CPL	24
Processo nº	24
Fls nº	24
Visto	no

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CPL
Processo nº 24
Fis nº 130
Visto 27

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);
- Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CPL	24
Processo nº	131
Fls nº	20
Visto	

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CPL
Processo nº 28
Fls nº 136
Visto MP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 28/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CPL
Processo nº 28
Fls nº 133
Visto 20

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Sinop
Sinop/MT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº __, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2022.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CPL
Processo nº 28
Fls nº 34
Visto 20

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Preâmbulo

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, nº 1386, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO DORNER**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, nº 3584, Setor Comercial, CEP 78.550-248, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portador da CI/RG nº 0607820-6 SSP/MT e CPF/MF nº 127.091.159-72, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na,,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) Senhor(a),, brasileiro(a),,, residente e domiciliado(a) na,,, na cidade de, Estado, portador da CI/RG nº SSP e CPF/MF n.º, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nº 027/2020, 037/2020 e 235/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022 – 30/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Aquisição de equipamentos para manutenção dos espaços esportivos, escolares e de lazer da cidade de Sinop, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022**, abaixo especificados:



CPI
Processo nº 28
Fls nº 133
Visto 20

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.2. A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os produtos mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria.

Cláusula Segunda
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

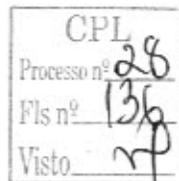
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022 – 30/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE
2033.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RECURSO PRÓPRIO (FME).
2039.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2041.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2042.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2053.33.90.30.00.00.15000000000 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	REC. PRÓPRIO – LIVRE APLICAÇÃO
2072.33.90.30.00.00.15000000000 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA	REC. PRÓPRIO – LIVRE APLICAÇÃO

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador,



desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 027/2020, 037/2020 e 235/2020.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2020.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2020.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

Cláusula Terceira DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



CPL	28
Processo nº	138
Fls nº	
Visto	mp

- 3.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Quarta DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto, vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
- 4.2. A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura designará um responsável para o recebimento dos bens, avaliação e conferência dos equipamentos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, segundo programação de solicitação feita sob demanda ou em sua totalidade, sendo normalmente as 07:00 às 13:00 de segunda a sextas-feiras, ou quando e conforme o solicitado pela SMEEC, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais emitida;
- 4.4. Os equipamentos deverão ser entregues **SOB DEMANDA** ou na **TOTALIDADE**, em embalagens originais, lacradas, adequadas, identificadas, íntegras, intactas; sem orifícios, defeitos, sinais de danificações, manchas ou problemas na vedação e atender às normas de segurança, transporte e legislações pertinentes ao fornecimento dos produtos;
- 4.5. Não serão computados como recebido os materiais que estiverem em quantidades e especificações que forem considerados divergentes das especificações solicitadas no edital e anexos, sendo devolvidos ao fornecedor, para substituição imediata, sem ônus para a Municipalidade;
- 4.6. Os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição **IMEDIATA**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;



CPL	24
Processo nº	138
Fls nº	38
Visto	27

4.7. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos materiais no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

Cláusula Quinta DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

5.1.2. Aplicar à detentora do Contrato e da Ata penalidades, quando for o caso.

5.1.3. Prestar à detentora da Ata e do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho.

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato e da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

5.1.6. Fornecer material e a mão de obra para eventuais trabalhos em alvenaria;

5.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas;

5.1.8. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.1.9. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

5.1.10. Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500 55

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



CPI	28
Processo nº	139
Fls nº	
Visto	

técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

5.1.11. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata.

5.1.12. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção, e acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

5.2.2. Manter, durante a validade da Ata e do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.3. Entregar os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

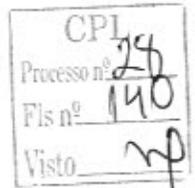
5.2.4. Deverá cumprir todo o objeto da presente contratação, fornecendo o material especificado, definido pela planilha de quantitativos, normas técnicas e legislações aplicadas aos mesmos e em conformidade as exigências feitas neste Termo de Referência;

5.2.5. Fica obrigada a entregar os materiais nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as exigências do Termo de Referência;

5.2.6. Deverá atender a todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos;

5.2.7. Fornecer toda a mão de obra para fabricação, montagem e instalação de todos os componentes descritos; transporte dos materiais, bem, como alimentação, locomoção e estadia dos técnicos, se necessários

5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;



5.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega;

5.2.10. Trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega dos materiais que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

5.2.11. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.13. Arcar às despesas próprias com todas as custas relativas ao transporte e a entrega ou substituições dos materiais, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas;

5.2.14. Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Cláusula Sexta

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



CPL
Processo nº 25
Fls nº 141
Visto <i>rp</i>

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula Sétima DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500 58

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



CPL	28
Processo nº	112
Fls nº	2
Visto	

inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Cláusula Oitava DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500 59

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



CPL	24
Processo nº	143
Fls nº	
Visto	

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



CPI	24
Processo nº	114
Fls nº	114
Visto	30

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

Cláusula Nona

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;



CPL
Processo nº 25
Fls nº 145
Visto <i>VP</i>

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Processante de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Cláusula Décima Primeira DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



CPL
Processo nº 28
Fls nº 146
Visto _____

**Cláusula Décima Segunda
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, os Decretos Municipais nº 027/2020, 037/2020 e 235/2020, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Terceira
DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal**

**EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
(Futura contratada)**



CPI	20
Processo nº	147
Fls nº	
Visto	mp

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

CONTRATO Nº ____/2022

Termo de contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** e _____, referente à **Aquisição de equipamentos para manutenção dos espaços esportivos, escolares e de lazer da cidade de Sinop, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

Preâmbulo

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO DORNER**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, nº 3584, Setor Comercial, CEP 78.550-248, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portador da CI/RG nº 0607820-6 SSP/MT e CPF/MF nº 127.091.159-72, neste ato denominada "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada _____, _____, residente e domiciliado à _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, portador da C.I. RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", vencedora da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2022 firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, os Decretos Municipais 027/2020 e 235/2020 e pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

Cláusula Primeira
DO OBJETO



CPI	28
Processo nº	148
Fls nº	
Visto	rp

1.1. Constitui objeto deste Contrato a entrega pela Contratada do equipamento descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, bem como em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **Aquisição de equipamentos para manutenção dos espaços esportivos, escolares e de lazer da cidade de Sinop, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

1.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do Contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

1.3. Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social, CNDT), (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/1993).

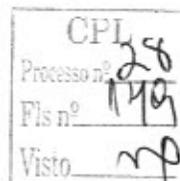
1.4. As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes do pagamento do equipamento, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/1993.

Cláusula Segunda DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2022 nos termos e condições do Termo de Referência do edital, cujo resultado foi homologado em data de/...../2022 pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

Cláusula Terceira DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura Municipal de Sinop pagará à Contratada pelo equipamento fornecido ao preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a



ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos entrega do objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas neste edital e demais documentos da licitação.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. A contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ xxx (xxxxx) pela aquisição do equipamento.

3.3. Emitido o atestado de conformidade, o Contratado deverá apresentar na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, a nota fiscal correspondente ao equipamento, que será encaminhada à para pagamento após devidamente atestada.

3.4. Será observado o prazo de **até 30 (trinta) dias**, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal de Sinop.

3.5. O pagamento será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal.

Cláusula Quarta DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
2033.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RECURSO PRÓPRIO (FME).
2039.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2041.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2042.33.90.30.00.00.15001001000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	RECURSO PRÓPRIO (FME)
2053.33.90.30.00.00.15000000000 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	REC. PRÓPRIO – LIVRE APLICAÇÃO
2072.33.90.30.00.00.15000000000 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA	REC. PRÓPRIO – LIVRE APLICAÇÃO



CPI	24
Processo nº	150
Fls nº	150
Visto	NP

Cláusula Quinta DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de no mínimo **12 (doze) meses**, ou enquanto perdurar a garantia do equipamento a contar da data de sua assinatura.

5.1.1. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Cláusula Sexta DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.2. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Sétima DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

7.1. O prazo de fornecimento do objeto, vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

7.2. A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura designará um responsável para o recebimento dos bens, avaliação e conferência dos equipamentos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, segundo programação de solicitação feita sob demanda ou em sua totalidade, sendo normalmente as 07:00 às 13:00 de segunda a sextas-feiras, ou quando e conforme o solicitado pela SMEEC, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais emitida;

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues **SOB DEMANDA** ou na **TOTALIDADE**, em embalagens originais, lacradas, adequadas, identificadas, íntegras, intactas; sem orifícios, defeitos, sinais de danificações, manchas ou problemas na vedação e atender às normas de segurança, transporte e legislações pertinentes ao fornecimento dos produtos;



CPI
Processo nº 20
Fls nº 151
Visto. WP

7.5. Não serão computados como recebido os materiais que estiverem em quantidades e especificações que forem considerados divergentes das especificações solicitadas no edital e anexos, sendo devolvidos ao fornecedor, para substituição imediata, sem ônus para a Municipalidade;

7.6. Os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição IMEDIATA, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

7.7. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos materiais no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

Cláusula Oitava

DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. Constituem direitos e prerrogativas da Prefeitura Municipal de Sinop, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, que a Contratada aceita e a eles se submete.

8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

8.1.2. Aplicar à detentora do Contrato e da Ata penalidades, quando for o caso.

8.1.3. Prestar à detentora da Ata e do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho.

8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato e da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

8.1.5. Proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

8.1.6. Fornecer material e a mão de obra para eventuais trabalhos em alvenaria;

8.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro



CPL
Processo nº 28
Pls nº 152
Visto: 27

próprio as falhas e ocorrências detectadas;

8.1.8. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.1.9. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

8.1.10. Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8.1.11. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata.

8.1.12. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção, e acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

Cláusula Nona DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além das obrigações dispostas no edital e no Termo de Referência, obriga-se ainda a:

9.1.1. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

9.1.2. Manter, durante a validade da Ata e do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.1.3. Entregar os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

9.1.4. Deverá cumprir todo o objeto da presente contratação, fornecendo o material especificado, definido pela planilha de quantitativos, normas técnicas e legislações aplicadas



CPL	28
Processo nº	153
Fis nº	20
Visto	

aos mesmos e em conformidade as exigências feitas neste Termo de Referência;

9.1.5. Fica obrigada a entregar os materiais nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as exigências do Termo de Referência;

9.1.6. Deverá atender a todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos;

9.1.7. Fornecer toda a mão de obra para fabricação, montagem e instalação de todos os componentes descritos; transporte dos materiais, bem, como alimentação, locomoção e estadia dos técnicos, se necessários

9.1.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;

9.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega;

9.1.10. Trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega dos materiais que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

9.1.11. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.15. Arcar às despesas próprias com todas as custas relativas ao transporte e a entrega ou substituições dos materiais, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas;

5.2.16. Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5.2.17.

4



CPL	28
Processo nº	154
Fls nº	
Visto	

Cláusula Décima DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

10.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato;

10.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

Cláusula Décima Primeira DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/1993.



CPI	28
Processo nº	195
Fls nº	
Visto	

**Cláusula Décima Segunda
DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

12.1. Havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura empresa Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

**Cláusula Décima Terceira
DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A Prefeitura Municipal de Sinop fiscalizará a entrega dos produtos, através Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, que a Contratada declara a ela se submeter.

**Cláusula Décima Quarta
DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

14.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.

**Cláusula Décima Quinta
DO FORO**

15.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Sinop/MT para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricadas em presença de 02 (duas) testemunhas.

Sinop/MT, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

**ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal**



CPI	28
Processo nº	
Fls nº	156
Visto	20

CONTRATADA: _____

EMPRESA

.....

TESTEMUNHAS:

a) _____

RG:

b) _____

RG:



CPL	28
Processo nº	157
Fls nº	
Visto	MP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 SRP Nº 30/2022

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP** e também com **COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA**. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para manutenção dos espaços esportivos, escolares e de lazer da cidade de Sinop, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. **ENVIO DE PROPOSTAS:** 13/04/2022, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 28/04/2022. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 28/04/2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **INTEGRA DO EDITAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7523.

Sinop/MT, 11 de abril de 2022.


EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeiro
Portaria nº 262/2022